

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 0504/2023

Processo nº	0504/2023
Pregão Presencial	009/2023/ADM.
Tipo	Menor taxa de administração
1ª Sessão Pública	Dia 01 de novembro às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura, na Praça 5 de janeiro, 890, centro, CEP: 77.615-000.
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços contínuos no fornecimento de combustível, descritas abaixo, no Termo de Referência, parte integrante deste edital, ANEXO I.
Dos recursos financeiros	Os recursos financeiros necessários à manutenção dos contratos estão previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual, conforme declaração do Contabilidade.
Edital	O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura de Lagoa do Tocantins - TO, horário de 7h as 13h, de segunda a sexta-feira e no site: https://www.tceto.tc.br/ - Sistema – SICAP-LCO – Público e no e-mail: licita.lagoadotocantins@gmail.com .
Contatos e informações:	Nazareno Xavier de Godoi – Pregoeiro Telefone (63) 3522-1212.

COMPOSIÇÃO DO EDITAL – PP 009/2023

PREÂMBULO.....	03
1. OBJETO.....	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	03
3. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.....	04
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA FINANCEIRA” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.....	04
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	04
6. DO CREDENCIAMENTO.....	05
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	05
8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO.....	05
9. DOS LANCES VERBAIS.....	06
10. DO JULGAMENTO.....	07
11. DA HABILITAÇÃO.....	08
12. DA SESSÃO DO PREGÃO.....	09
13. DOS RECURSOS.....	09
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.....	10
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
17. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.....	12
18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	13
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.....	30
MODELO IV – DO CREDENCIAMENTO.....	34
MODELO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.....	35
MODELO VI – PROPOSTA FINANCEIRA.....	36
MODELO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS.....	38
MODELO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF.....	39
MODELO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	40

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE LAGOA DO TOCANTINS-TO** torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Município por meio do(a) Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça José Nestor, 287 centro, CEP: 77.613.000 – Lagoa do Tocantins – TO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços contínuos no fornecimento de combustível, descritas abaixo, no Termo de Referência., parte integrante deste edital.
- 1.2. A licitação terá um (01) item, conforme tabela constante do Termo de Referência,
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor taxa de administração por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para atender a esta licitação, está prevista no orçamento da Município para o exercício de 2023, conforme abaixo:

Os recursos financeiros necessários à execução dos contratos estão previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo das seguintes rubricas orçamentárias: 04.122.0017.2.020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0003.2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA; 26.782.0005.2.092 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL; 26.782.0014.2.200 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL; 20.605.0019.2.188 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA; 18.122.0031.2.165 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL; 18.542.0031.2.180 - MANUT, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ATERRO SANIT E CENTRO DE RECICLAGEM; 18.542.0031.2.182 - AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA; 08.122.0033.2.048 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; 10.122.0028.2.073 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SAÚDE; 08.122.0033.2.048 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; 12.361.0020.2.138 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; 12.361.0022.2.110 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR; 12.361.0022.2.109 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%; Elementos: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. Fontes: 1.500.0000.000000 / 1.500.1001.000000 / 1.500.1002.000000 / 1.540.0000.000000 / 1.553.0000.000000 / 1.576.0000.000000 / 1.600.0000.000001 / 1.750.0000.000000.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento no Município ou que apresente na sessão toda documentação exigida no edital.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (se for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.3. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 3.4. Não será permitida a participação de empresas:
- 3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.6. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art.7º da Lei 10.520/02.
- 3.9. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 3.10. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão o representante da proponente entregará ao Pregoeiro Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, Pessoa Jurídica, acompanhando dos seguintes documentos:
- 4.1.2. Cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente;
- 4.1.3. Se não for sócio/proprietário, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ficando facultada a adoção do modelo contido no MODELO I - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.
- 4.1.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão no credenciamento apresentar:
- 4.1.5. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – MODELO VI;
- 4.1.6. Certidão fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.
- 4.1.7. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- 4.1.8. Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início a sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – MODELO II.
- 4.1.9. Os documentos e declarações do item 4, deverão serem apresentadas fora dos envelopes.
- 4.1.10. As declarações de que trata o parágrafo anterior são condições para participação no certame. A não apresentação destes documentos, ou sua apresentação em desacordo com o edital é vício insanável.
- 4.1.11. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- 4.1.12. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;
- 4.1.13. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes apresentarão os **documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de apresentação dessa documentação.
- 5.2. **A apresentação da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, em envelopes separados.**
- 5.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação;
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento dos lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.1. A proposta financeira deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, facultado o uso do modelo constante no MODELO III. A proposta da licitante onde deverá conter:
- 6.1.2. A firma ou razão social, CNPJ, nome, endereço, telefone e e-mail;
- 6.1.3. Referência do número deste Edital e do objeto da Licitação correspondente;
- 6.1.4. Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência – ANEXO I;
- 6.1.5. Os preços unitários e totais em moeda brasileira, apresentado em duas casas decimais;
- 6.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- 6.1.7. Prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias após o atesto da nota fiscal;
- 6.1.8. Declaração expressa que todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, estão incluídas na composição do preço;
- 6.1.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de

fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

- 6.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;
- 6.1.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.1.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.1.13. O descumprimento das regras supra mencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. O Pregoeiro ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor da taxa inferior ao último por ele ofertado.
- 7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores das taxas entre os lances, que incidir à tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta é livre.
- 7.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor taxa.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. O Critério de julgamento adotado será o de menor taxa de administração, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a CPL identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco), contados após a comunicação para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1. no país;

7.23.2. por empresas brasileiras;

7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço

máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou o síndios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio via e-mail com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá manifestar contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada presencialmente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante apresentação dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar á para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art.43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital..

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios.

9.7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de suas e de, acompanhada de provada indicação dos seus administradores;

9.7.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à

atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 9.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.8.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº10.520/02.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.9.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.9.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.9.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\begin{aligned} \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.9.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Atestado deverá conter a relação dos produtos/serviços fornecidos compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações do Contrato, ou seja, informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

9.11. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.1. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão aberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos envelopes, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA DOS BENS

15.1. Não será exigida garantia dos bens fornecidos na presente contratação, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar o contrato, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento na Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa de verão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça José Nestor, n.º 287, Setor Central, Lagoa do Tocantins - To, CEP: 77613-000. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata por extrato no diário eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá anular erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/> - Sistema – SICAP-LCO – Público ou por solicitação através do e-mail: licita.lagoadotocantins@gmail.com, ademais, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Ata de Registro de Preço

ANEXO III – Proposta Financeira

ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

ANEXO V - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

ANEXO VI - Declaração de Idoneidade

ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

ANEXO VIII - Declaração de inexistência de parentes

ANEXO IX - Declaração de não utilização de mão de obra infantil

ANEXO X - Declaração de responsabilidade

ANEXO XI - Minuta contratual

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em Lagoa do Tocantins – TO aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

Nazareno Xavier de Godoi
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<p>OBJETO</p>	<p>Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços contínuos no fornecimento de combustível para funcionamento dos veículos, máquinas, etc, do Município de Lagoa do Tocantins, conforme especificações contidas na distribuição do lote, descritas abaixo, neste Termo de Referência.</p>
<p>JUSTIFICATIVA</p>	<p>Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de fornecimento de combustível, para atender as demandas do município.</p> <p>Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular deste Município em pleno funcionamento ao público, que é uma obrigação do agente público.</p> <p>Agilidade nos procedimentos de abastecimento; Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante. Gerenciamento de todos os abastecimentos através de processo único. Centralização de toda a atividade de fornecimento de combustível de veículos do Contratante. Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.</p>
<p>RELAÇÃO DA FROTA PREFEITURA</p>	<p>01 - SPIN 1.8 OLK5934 2014 GASOLINA/ETANOL 02 - PALIO OYA7721 2014 GASOLINA/ETANOL 03 - 13.180 CNM MWQ0680 2005 DIESEL 04 - NXE 150 BROS ES MXC8515 2012 GASOLINA/ETANOL 05 - RETRO E 406B ZZZ0002 2012 DIESEL 06 - PATROL 120K ZZZ0003 2014 DIESEL 07 - 4292 ZZZ0005 2008 DIESEL 08 - TRATOR NEW HOLLAND ZZZ0006 1998 DIESEL 09 - CAMINHAO BASCULANTE OYB3362 2014 DIESEL 10 - 5-150 DRC 4X2 QKK5724 2017 DIESEL 11 - UNO MILLE MWA4881 2006 GASOLINA/ETANOL 12 - PALIO WEEK HLX FLEX MWZ7031 2006 GASOLINA/ETANOL 13 - TRATOR TT 4030 ZZZ0007 2014 DIESEL 14 - TRITON L 200 OLI2026 2012 DIESEL 15 - TRATOR TT 4030 ZZZ0009 - 01 2014 DIESEL 16 - F 350 PRN3425 2018 DIESEL 17 - TRATOR 4275 WWW0015 2018 DIESEL 18 - NXR 150 BROS MXC8495 2012 GASOLINA 19 - UNO MWC4095 2008 GASOLINA/ETANOL 20 - TL 85E WWW0016 2019 DIESEL 21 - RETROESCAVADEIRA - XT870 - ZZZ1010 2020 DIESEL 22 - PA CARREGADEIRA - LW300KV - ZZZ1011 2020 DIESEL 23 - PA CARREGADEIRA ZZZ1012 2020 DIESEL</p>

	<p>24 - TECTOR 240 E 28 RSA0C29 2020 DIESEL 25 - BROS 150 ES MXC8505 2012 GASOLINA 26 - TT4.75 ZZZ2244 2020 DIESEL 27 - TRATOR AGRICOLA LS80 ZZZ2255 2021 DIESEL</p>																
RELAÇÃO DA FROTA EDUCAÇÃO	<p>01 - VOLARE V8 L ESC MXB9123 2016 DIESEL 02 - VOLLARE V8L 4X4 OLL2757 2013 DIESEL 03 - INDUSCAR FOZ U MWT6493 2009 DIESEL 04 - MASCA GRANMINI MXC8313 2010 DIESEL 05 - VOLLARE V8L 4X4 OLL2767 2012 DIESEL 06 - VOYAGE 1.6 QKF7450 2018 GASOLINA/ETANOL 07 - MICROONIBUS VOLARE QWE6J55 2020 DIESEL 08 - MICROONIBUS VOLARE QWE7A65 2020 DIESEL 09 - MICROONIBUS VOLARE QWD1D78 2018 DIESEL 10 - MICRO ONIBUS VOLARE QWC5E00 2020 DIESEL 11 - MICRO ONIBUS VOLARE QWC5E10 2020 DIESEL</p>																
RELAÇÃO DA FROTA SAÚDE	<p>01 - CG 125 FAN MXB0304 2012 GASOLINA 02 - VOYAGE QKE4648 2016 GASOLINA/ETANOL 03 - 207 PASSION XS MWH9531 0 GASOLINA/ETANOL 04 - SAVEIRO AMBULANCIA 1.6 PRM1562 2018 GASOLINA/ETANOL 05 - SAVEIRO AMBULANCIA 1.6 PRM1682 2018 GASOLINA/ETANOL 06 - L200 TRITON GLX D QKK0528 2018 DIESEL 07 - L200 4X4 GL QKF6829 2018 DIESEL 08 - S10 AMBULANCIA QKL9947 2018 DIESEL 09 - MICRO ONIBUS M BENZ QWDOC17 2019 DIESEL</p>																
DA FROTA	<p>A relação de veículos descrita acima é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município, podendo incorporar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.</p>																
GESTOR DA ATA	<p>Prefeitura de Lagoa do Tocantins CNPJ: 37.420.916/0001-00</p>																
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	<p>Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins – FMS CNPJ: 11.622.613/0001-87 Fundo Municipal de Educação de Lagoa do Tocantins – FME CNPJ: 22.204.759/0001-29</p>																
ADJUDICAÇÃO	<p>Menor valor da taxa de administração.</p>																
DOS VALORES ESTIMADOS	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Prefeitura e Secretarias ligadas</th> </tr> <tr> <th>Lote 01</th> <th colspan="3">2023/4</th> </tr> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Valor estimado mês</th> <th>Valor estimado ano</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Combustível (gasolina comum, aditivada, óleo comum, S-10 e etanol).</td> <td>120.000,00</td> <td>1.440.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Prefeitura e Secretarias ligadas				Lote 01	2023/4			Item	Descrição	Valor estimado mês	Valor estimado ano	1	Combustível (gasolina comum, aditivada, óleo comum, S-10 e etanol).	120.000,00	1.440.000,00
Prefeitura e Secretarias ligadas																	
Lote 01	2023/4																
Item	Descrição	Valor estimado mês	Valor estimado ano														
1	Combustível (gasolina comum, aditivada, óleo comum, S-10 e etanol).	120.000,00	1.440.000,00														

Educação			
Lote 02	2023/4		
Item	Descrição	Valor estimado mês	Valor estimado ano
1	Combustível (gasolina comum, aditivada, óleo comum, S-10 e etanol).	70.000,00	840.000,00
Saúde			
Lote 03	2023/4		
Item	Descrição	Valor estimado mês	Valor estimado ano
1	Combustível (gasolina comum, aditivada, óleo comum, S-10 e etanol).	70.000,00	840.000,00
Total Consolidado mês		260.000,00	
Total Consolidado ano			3.120.000,00
DA REDE CREDENCIADA	<p>O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada, com aval da contratante;</p> <p>Os quantitativos de veículos constantes da frota Municipal de Lagoa do Tocantins bem como as suas características estão discriminados no Anexo I, sendo acrescidos ao mesmo os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição desta;</p> <p>A empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, e manter sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos para abastecimento de combustível devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, no mínimo nos seguintes municípios: Lagoa do Tocantins, Palmas, Gurupi, Novo Acordo, Porto Nacional, Goiânia - GO e Anápolis -GO e demais municípios no Estado do Tocantins.</p> <p>Os serviços contratados compreendem também:</p> <p>Aplicativo próprio da contratada totalmente elaborado em ambiente WEB, compatível com o sistema operacional de informática utilizado no Contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através de sistema WEB, proporcionando controle total sobre as operações de abastecimento 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.</p> <p>A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação;</p> <p>A empresa vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura de Lagoa do Tocantins, o credenciamento de alguns novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;</p>		

	<p>A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura de Lagoa do Tocantins um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.</p> <p>A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer, sendo um atendimento gratuito 24 (vinte e quatro) horas.</p>
EXECUÇÃO FORNECIMENTO	<p>Fornecimento de Combustível na rede conveniada, 24 horas.</p> <p>A relação de veículos serve apenas como referência, podendo sofrer alterações durante a execução do objeto, sem implicar em reajustes acordados.</p> <p>A Contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, com base no relatório do histórico do veículo, se conveniente, a Contratante autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.</p> <p>Atender às necessidades de fornecimento de combustível da frota em regime de:</p> <p>a) Veículos leves, veículos pesados, máquinas, motos e outros;</p>
CRONOGRAMA DO FORNECIMENTO	<p>O abastecimento deverá sempre obedecer aos seguintes passos:</p> <p>a) laudo inicial, emitido pelo Setor Responsável;</p> <p>b) execução do fornecimento descritos no laudo inicial;</p> <p>c) vistoria do fornecimento pela CONTRATADA</p> <p>d) laudo final.</p>
DOS RESULTADOS ESPERADOS	<p>Flexibilização no sistema de fornecimento adequadas a serem realizadas nos veículos.</p> <p>Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para as tomadas de decisões e relatórios Gerenciais.</p> <p>Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante.</p> <p>Centralização de toda a atividade de fornecimento de veículos do Contratante.</p> <p>Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.</p>
CONCEITOS E GARANTIAS	<p>Da Prestação de Fornecimento: O fornecimento deverá ser realizado através de rede credenciada de postos de combustíveis, qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização do fornecimento com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.</p>
DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	<p>Menor taxa de administração e que apresentar uma rede credenciada de postos, que atenda as rotas principais da Cidade de Lagoa do Tocantins.</p>
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Requisitar os produtos com antecedência mínima 02 (dois) dias da data determinada para entrega; ✓ Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à empresa; ✓ Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento do fornecimento efetivamente executados, após o cumprimento das formalidades legais;

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Acompanhar, controlar e avaliar a execução do fornecimento, apontando vícios e defeitos, e determinar a substituição do produto entregue fora das especificações da proposta;
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atender prontamente às requisições da Contratante para executar o fornecimento de combustível nos veículos da frota municipal; ✓ O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre o preço de mercado; ✓ Executar o fornecimento do objeto desta contratação mediante rede credenciadas de postos de combustíveis. ✓ Comunicar a Prefeitura de Lagoa do Tocantins, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; ✓ Informar ao Município de Lagoa do Tocantins, quaisquer alterações de endereço, telefones, e-mail do estabelecimento;
VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO	<p>O prazo previsto para a execução do fornecimento descrito será de 12 (doze) meses, conforme Ata de Registro de Preço.</p> <p>Os contratos advindo desta licitação, são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 no interesse das partes, sempre através de aditivos numerados em ordem crescente.</p>
PAGAMENTO	<p>O pagamento será efetuado quinzenalmente mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente ao fornecimento de combustível efetivamente fornecidas e aceitas e será creditado na conta bancária indicada na proposta da Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, após aceitação e atesto das Notas Fiscais.</p>
FORNECIMENTO A SER EXECUTADO	<p>Fornecimento de combustível: Tipo: Gasolina comum, aditivada; Óleo comum e S-10 e Etanol.</p>
DOS RECURSOS FINANCEIROS	<p>Os recursos financeiros necessários à execução dos contratos estão previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo das seguintes rubricas orçamentárias: : 04.122.0017.2.020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0003.2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA; 26.782.0005.2.092 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL; 26.782.0014.2.200 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL; 20.605.0019.2.188 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA; 18.122.0031.2.165 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL; 18.542.0031.2.180 - MANUT, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ATERRO SANIT E CENTRO DE RECICLAGEM; 18.542.0031.2.182 - AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA; 08.122.0033.2.048 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; 10.122.0028.2.073 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SAÚDE; 08.122.0033.2.048 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; 12.361.0020.2.138 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; 12.361.0022.2.110 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR; 12.361.0022.2.109 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%; Elementos: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. Fontes: 1.500.0000.000000 / 1.500.1001.000000 / 1.500.1002.000000 / 1.540.0000.000000 / 1.553.0000.000000 / 1.576.0000.000000 / 1.600.0000.000001 / 1.750.0000.000000, conforme declaração do Contador.</p>
FISCALIZAÇÃO	<p>Prefeitura de Lagoa do Tocantins através do fiscal de contrato supervisão do Controle Interno do Município.</p>

<p>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</p>	<p>As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Multa de 2% (dois por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação; II. Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação; III. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; IV. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Lagoa do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida; V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
<p>DOS RELATÓRIOS</p>	<p>Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços: Histórico de fornecimento de combustível para atendimento da frota Municipal e Máquinas, etc.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Ordem de serviço cadastrada; ➤ Relatórios de custos por modelo/departamento; ➤ Relatório de custos por departamento/centro de custos; ➤ Cadastro dos veículos; ➤ Composição da frota e idade média; ➤ Limites de valores por veículo; ➤ Relatório de inconsistências; ➤ Custos por km ou e indicadores – veículos; ➤ Envio de SMS para o celular do gestor da Frota em todas as transações do sistema; <p>Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo contratante.</p>
<p>SUBCONTRATAÇÃO</p>	<p>A contratada, na execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, nos termos fixados neste Edital, subcontratar os serviços com anuência da Contratante. A empresa vencedora fica obrigada a credenciar microempresas e empresas de pequeno porte localizadas no Município dos serviços e fornecimento de combustível, pertinentes.</p>
<p>PESQUISA DE MERCADO</p>	<p>Valor máximo permitido: 2,02% (dois, zero dois por cento).</p>
<p>CONDIÇÕES GERAIS</p>	<p>Os valores registrados serão efetivamente utilizados de acordo com as necessidades da área demandante do produto até o montante necessário para</p>

	<p>manter os veículos e máquinas em condição de uso. Se não houver solicitação de abastecimento o Município não está obrigado a realizar pagamento. A contratada deverá manter durante a vigência compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p>
--	---

Lagoa do Tocantins, 18 de outubro de 2023

Nazareno Xavier de Godoi
Pregoeiro

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0504/2023
Pregão Presencial nº 009/2023/ADM
Ata de Registro de Preço nº 009/2023
Validade 12 meses

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 37.420.916/0001-00, com sede no Paço Municipal, à Praça José Nestor nº. 287 – CEP: 77.613-000 - Centro, em Lagoa do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor LEANDRO FERNANDES SOARES, Prefeito de Lagoa do Tocantins – TO, CPF: 019.534.071-02.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, com CNPJ sob o nº: 22.204.759/0001-29, com sede na Praça José Nestor, 287, CEP: 77.613-000, centro, nesta, aqui representado por sua Gestor, JOÃO ANDRADE VIEIRA NETO brasileira, portadora do CPF: 857.088.281-53.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, com CNPJ sob o nº: 11.622.613/0001-87, com sede na Praça José Nestor, 287, CEP: 77.613-000, centro, nesta, aqui representado por pelo Gestor SAULO CAMPOS DA CRUZ, brasileiro, portadora do CPF: 026.707.291-00.

Registrar os preços para futura aquisições de combustíveis (gasolina comum, aditivada, óleo comum, S-10 e etanol) a seguir relacionado, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial nº 009/2023, ~~realizado em 09/07/2023 às 08:00h~~

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Prefeito e Gestores dos Fundos Municipais de Educação e Saúde do Município de Lagoa do Tocantins - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004, de 15 de janeiro de 2018, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

~~que consta da empresa vencedora – nome/CNPJ/Endereço, para ser cadastrados em um momento de 15 minutos por empresa.~~

3. OBJETO

Constitui objeto desta ATA futuras aquisições de combustíveis, no Sistema de Registro de Preços – SRP, via administradora de cartão, conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

	Descrição do produto	Valor estimado	Valor da proposta	Razão	Empresa vencedora
01	Combustível (gasolina comum, aditivada, óleo comum, S-10 e etanol).	3.120.000,00			

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação por extrato no diário oficial do Município.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo serviço ora registrado, por outros meios previstos legalmente. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações; e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

Os contratos advindo desta licitação, são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 no interesse das partes, sempre através de aditivos numerados em ordem crescente.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

Multa de 2% (dois por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Lagoa do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

O instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

Os recursos financeiros necessários à execução dos contratos estão previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo das seguintes rubricas orçamentárias: : 04.122.0017.2.020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0003.2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA; 26.782.0005.2.092 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL; 26.782.0014.2.200 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL; 20.605.0019.2.188 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA; 18.122.0031.2.165 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL; 18.542.0031.2.180 - MANUT, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ATERRO SANIT E

CENTRO DE RECICLAGEM; 18.542.0031.2.182 - AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA; 08.122.0033.2.048 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; 10.122.0028.2.073 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SAÚDE; 08.122.0033.2.048 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; 12.361.0020.2.138 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; 12.361.0022.2.110 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR; 12.361.0022.2.109 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%; Elementos: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. Fontes: 1.500.0000.000000 / 1.500.1001.000000 / 1.500.1002.000000 / 1.540.0000.000000 / 1.553.0000.000000 / 1.576.0000.000000 / 1.600.0000.000001 / 1.750.0000.000000

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

Fica facultada ao Município a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO I.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, conforme gestão da ATA de Registro de Preços.

Fica a empresa obrigada a prestar serviço de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/Ordem de serviço, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata.

O Serviço em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser substituído.

Toda serviço deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução dos serviços, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco da operação.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Lagoa do Tocantins - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

9. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e todas as demais despesas resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Novo Acordo/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo nº 0504/2023.

PREFEITURA DE LAGOA DO TOCANTINS DO TOCANTINS - Estado do Tocantins, em ___ de _____ de 2023.



FME ALIANÇA-TO
Fls N° 233 *[assinatura]*

MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS
37.420.916/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO TOCANTINS
22.204.759/0001-29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO TOCANTINS
11.622.613/0001-87

Empresa

LAGOA DO TOCANTINS DO TOCANTINS/TO, aos [REDACTED] 2023.



FME ALIANÇA-TO
Fls N° 234

ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023/ADM.
ASSUNTO: PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
CEP:
E-mail:
Fone:

A (nome da proponente), por seu responsável legal infra-assinado, consoante a exigência contida no Edital de Pregão Presencial 009/2023/ADM, vem submeter a V. Senhoria a nossa proposta financeira relativa à licitação em epígrafe:

LOTE 01 – Taxa de Administração

CONSOLIDADA	VALOR ESTIMADO	TAXA (%)
ITEM 01: Fornecimento de Combustível (gasolina comum, aditivada, óleo comum, S-10 e etanol)	3.120.000,00	

Outras Condições:

- ✓ A nossa proposta será mantida válida pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias consecutivos, contados da data de entrega das propostas.
- ✓ Forma de pagamento: até 30 dias após a entrega e atesto da Nota Fiscal;
- ✓ Declaro expressamente que todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, estão incluídas na composição do preço.

Local e data,

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da licitante



FME ALIANÇA-TO
Fis N° 235

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo Municipal nº 0504/2023

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 009/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nestecertame.

_____ de _____ de 2023

assinatura do representante legal

MINUTA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº _____, sediada

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/MFNº _____, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial 009/2023, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

MANUSCITA



FME ALIANÇA-TO
Fls N° 237 *mp/2023*

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 009/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº _____ sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação Pregão Presencial nº 009/2023

....., inscrito no CNPJ n.º o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º 009/2023, a inexistência no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins/TO, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

.....
(representante legal)

MINUTA



FME ALIANÇA-TO
Fis N° 240 424/legisla

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº _____ sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FME ALIANÇA-TO
Fls N° 241 *municipal*

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº _____ sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial 009/2023 da Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

MANUATA



FME ALIANÇA-TO
Fls N° 242 *refe*

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO N.ºXXX/2023

CONTRATO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS (TO) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Por este instrumento particular O MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 37.420.916/0001-00, com sede no Paço Municipal, à Praça José Nestor nº. 287 – CEP: 77.613-000 - Centro, em Lagoa do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor LEANRO FERNANDES SOARES, Prefeito de Lagoa do Tocantins – TO, CPF: 019.534.071-02, neste ato designada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, regido pelas Leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes constantes do processo nº 0504/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO

Processo Administrativo nº 0504/2023, Pregão Presencial 009/2023 - Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços contínuos no fornecimento de combustível, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificação contida na distribuição do lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Subcláusula primeira - O pagamento será realizado após a entrega dos relatórios, condicionada a apresentação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e será depositado em conta bancária vinculada ao CNPJ e/ou CPF informada pelo CONTRATADA;

Subcláusula segunda - O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do atesto das notas fiscais, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço;

subcláusula terceira – O atesto somente será efetuado, após verificação da conformidade do fornecimento, conforme especificações e certificações constantes neste termo de referência;

Subcláusula quarta - consideram-se incluídas no preço proposto todas e quaisquer despesas, diretas

e indiretas decorrentes da entrega do objeto;

Subcláusula quinta - Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;

Subcláusula sexta - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Menor valor de taxa de administração no fornecimento de combustível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS.

Subcláusula primeira - O prazo de fornecimento de imediato, contados da assinatura da autorização de fornecimento.

Subcláusula segunda - Qualquer irregularidade deverá ser comunicada a Prefeitura sediada na Avenida Praça José Nestor, Nº 287, Bairro Centro, Lagoa do Tocantins - TO. De segundas a sextas das 07:00h às 13:00h.

Subcláusula terceira - O fornecimento deverá ser em rede de postos, oficinas, lava jatos, borracharias, etc, credenciadas adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

Subcláusula quarta - promover o fornecimento no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Arcar com as despesas referente ao fornecimento deste Contrato;

Subcláusula segunda - Fornecer rede credenciada para atendimento deste contrato, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o contratante;

Subcláusula terceira - Proceder o fornecimento de imediato conforme solicitação da contratante.

Subcláusula quarta - Dar plena garantia sobre o fornecimento de combustível, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pelo serviços em desconformidade com o especificado no termo de referência.

Subcláusula quinta - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir combustível fora do padrão, às suas expensas responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

Subcláusula sexta - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o fornecimento entregue, que esteja em desacordo com as especificações do termo, ou ainda que apresente vício de qualidade.

Subcláusula sétima - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

Subcláusula oitava - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Subcláusula nona - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá

onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade do produto, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pelos abastecimentos no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Subcláusula primeira – Os abastecimentos serão oferecidos conforme solicitação pela contratante.

Subcláusula segunda – Em rede de postos para atendimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula primeira - O Município, nomeará, por meio de decreto publicado em Diário Oficial do Município um servidor responsável em fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93. Além da fiscalização dos Órgãos externos e acesso aos dados contábeis da empresa fornecedora.

Subcláusula segunda - O Fiscal do Contrato somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) com aceite, para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

Subcláusula terceira - O cumprimento das obrigações será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos pelo fiscal do presente contrato, que a representará.

Subcláusula quarta - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou impropriedades observadas.

Subcláusula quinta – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Subcláusula sexta - Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento, o fiscal do Contrato poderá, ainda, suspender fornecimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Subcláusula sétima - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o fiscal designado deverá de imediato, comunicar por escrito a Secretaria de Administração e Governo, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir o produto, às suas expensas, qualquer abastecimento que apresente má qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO 24 HORAS

Subcláusula primeira – O fornecimento de combustível deverá ser prestado durante 24 horas ininterruptas nas redes de postos credenciadas, sem qualquer ônus adicional para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros necessários à execução dos contratos estão previstos no Plano Plurianual e na

Lei Orçamentária anual e ficará a cargo das seguintes rubricas orçamentárias: 04.122.0017.2.020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0003.2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA; 26.782.0005.2.092 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL; 26.782.0014.2.200 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL; 20.605.0019.2.188 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA; 18.122.0031.2.165 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL; 18.542.0031.2.180 - MANUT, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ATERRO SANIT E CENTRO DE RECICLAGEM; 18.542.0031.2.182 - AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA; 08.122.0033.2.048 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; 10.122.0028.2.073 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SAÚDE; 08.122.0033.2.048 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; 12.361.0020.2.138 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; 12.361.0022.2.110 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR; 12.361.0022.2.109 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%; Elementos: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. Fontes: 1.500.0000.000000 / 1.500.1001.000000 / 1.500.1002.000000 / 1.540.0000.000000 / 1.553.0000.000000 / 1.576.0000.000000 / 1.600.0000.000001 / 1.750.0000.000000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, com a devida de publicação do extrato deste instrumento no D. O. de acordo com o crédito orçamentário do orçamento vigente e poderá ser prorrogados através de aditivos conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Subcláusula primeira - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 36 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das penalidades e multas previstas no edital da licitação, bem como de outras penalidades cabíveis;

Subcláusula segunda - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficarão a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO do município;

Subcláusula terceira - Sempre que não houver prejuízo para o Município, as penalidades impostas poderão ser reduzidas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

Subcláusula quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que a(s) CONTRATADA(S) receberem a intimação.

Subcláusula quinta - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, ou, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços;
- d) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à CONTRATADA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser

recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;

- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

Subcláusula segunda – À CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do Contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital Pregão Presencial nº 009/2023, Processo: 0504/2023 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Acordo – To., para dirimir todas as questões, oriundas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Lagoa do Tocantins, ____ de _____ de 2023.



FME ALIANÇA-TO
Fls N° 247 *ny*

EMPRESA
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

MINUTA